



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 393/83

De 09 de Novembro de 1.983

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1984/1986, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, e da outras providências".

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento plurianual de investimento do município de Sarapuí, Estado de São Paulo, para o triênio 1984/1986 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em - - Cr\$322.100.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões e cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento de investimentos para o triênio 1984/1986, são assim descritos:

RECEITA DE CAPITAL	1.984	1.985	1.986	TOTAL
Alienação de Bens	3.600.000	6.000.000	10.000.000	19.600.000
Transf.Capital	70.400.000	150.000.000	300.000.000	520.400.000
TOTAL	74.000.000	156.000.000	310.000.000	540.000.000

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com recursos de base, considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL				
Câmara Municipal	500.000	950.000	1.150.000	2.600.000
Gab.do Prefeito	3.100.000	4.400.000	5.500.000	13.000.000
Finanças	500.000	1.000.000	1.500.000	3.000.000
Educ. e Cultura	12.000.000	14.700.000	18.800.000	45.500.000
Saúde e Saneamento	8.500.000	9.500.000	12.000.000	30.000.000
Serv.Municipais	46.500.000	73.500.000	108.000.000	228.000.000
Superávit	2.900.000	51.950.000	163.050.000	217.900.000
TOTAL	74.000.000	156.000.000	310.000.000	540.000.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas importâncias, podendo em decorrência de



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

alteração de receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados os in vestimentos constantes dos anexos desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.984.

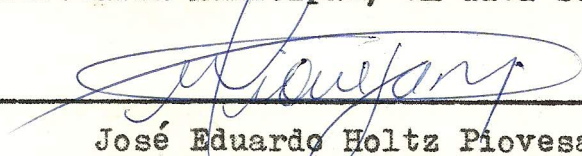
ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em con trário.

Prefeitura Municipal de Sarapui, 09 de Novembro 83
de 1.983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI


CELSON LUIZ HOLTZ
Prefeito

Publicada e Registrada Pela **Secretária** Municipal, em data supra.


José Eduardo Holtz Piovesani
Secretário



ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

C O D I G O S		ESPECIFICAÇÃO	1.984	1.985	1.986	TOTAL
LOCAL	GERAL					
1		CÂMARA MUNICIPAL				
1.1		Corpo Legislativo e Secretaria				
	4110	Obras e Instalações		300.000	400.000	700.000
	4120	Equip. Mat. Permanente	500.000	650.000	750.000	1.900.000
		TOTAL	500.000	950.000	1.150.000	2.600.000
2		GABINETE DO PREFEITO E DEP.				
2.1		Gabinete do Prefeito				
	4110	Obras e Instalações	1.100.000	1.900.000	3.000.000	6.000.000
	4120	Equip. Mat. Permanente	2.000.000	2.500.000	2.500.000	7.000.000
		TOTAL	3.100.000	4.400.000	5.500.000	13.000.000
3		FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO				
3.1		Contabilidade e Dep.				
	4120	Equip. Mat. Permanente	500.000	1.000.000	1.500.000	3.000.000
		TOTAL	500.000	1.000.000	1.500.000	3.000.000
4		EDUCAÇÃO E CULTURA				
4.1		Ensino de Primeiro Grau				
	4110	Obras e Instalações	7.000.000	8.000.000	10.000.000	25.000.000
	4120	Equip. Mat. Permanente	1.000.000	1.500.000	2.000.000	4.500.000
4.2		Merenda Escolar				
	4120	Equip. Mat. Permanente	500.000	700.000	800.000	2.000.000
		TOTAL	8.500.000	10.200.000	12.800.000	31.500.000



4.3

Recreação e Esportes
4110 Obras e Instalações
4120 Equip. Mat. Permanente

TOTAL

5

SAÚDE E SANEAMENTO

5.1

Saúde e Assistência Social

4110 Obras e Instalações
4120 Equipa. Mat. Permanente

TOTAL

6

SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.1

Serviço de Estrada de Rod.Municipal

4110 Obras e Instalações
4120 Equip. Mat. Permanente

6.2

Serviços Gerais

Iluminação Pública

4110 Obras e Instalações
4120 Equip. Mat. Permanente

Parques e Jardins

4110 Obras e Instalações

TOTAL

TOTAL GERAL

2.500.000	3.000.000	4.000.000	9.500.000
1.000.000	1.500.000	2.000.000	4.500.000
3.500.000	4.500.000	6.000.000	14.000.000
5.500.000	6.500.000	8.000.000	20.000.000
3.000.000	3.000.000	4.000.000	10.000.000
8.500.000	9.500.000	12.000.000	30.000.000
13.000.000	20.000.000	30.000.000	63.000.000
14.000.000	30.000.000	50.000.000	94.000.000
4.000.000	6.000.000	8.000.000	18.000.000
1.500.000	2.500.000	4.000.000	8.000.000
14.000.000	15.000.000	16.000.000	45.000.000
46.500.000	73.500.000	108.000.000	228.000.000
71.100.000	104.050.000	146.950.000	322.100.000